



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
**DE PETRÓPOLIS**  
**GABINETE DO VEREADOR**  
**DOMINGOS PROTETOR**

**LIDO**

EM: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
2º SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI  
PROTOCOLO LEGISLATIVO  
PROCESSO Nº 0036/2024

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE CONCESSÃO DO "SELO CONDOMÍNIO AMIGO DOS ANIMAIS" PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo conceder o Selo Condomínio Amigo dos Animais aos condomínios que prestarem auxílio aos animais comunitários.

Parágrafo único. Entendem-se como prestação de auxílio, a alimentação, abrigo, identificação e/ou higienização como garantia de saúde animais.

Art. 2º - O Selo Condomínio Amigo dos Animais terá validade de um ano, podendo ser renovado indefinidamente, mediante comprovação por parte dos condomínios de, no mínimo, 2 (duas) das referidas ações.

Art. 3º - Na hipótese de descumprimento do critério que autoriza a concessão do Selo Condomínio Amigo dos Animais antes de expirar sua validade, o órgão competente deverá cancelar o direito de uso do referido selo.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

É sabido que a quantidade de cães e gatos comunitários só aumenta diante a negligência do Poder Executivo local em relação às políticas públicas em favor dos animais, razão pela qual toda e qualquer ajuda é salutar.

Ressalte-se que a iniciativa de conceder aos condomínios o "selo" dá um sentido de consciência social, humanidade e cidadania.

Data do Documento: 04/01/2024 - 14:10:59  
Processo: 0036/2024 as 04/01/2024 - 14:23:58

ARQUIVO ASSINADO ELETRONICAMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 20240427000400020036

Desse modo, peço aos nobres colegas a aprovação deste singelo Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 04 de janeiro de 2024



**DOMINGOS PROTETOR**  
Vereador